

## **DENÚNCIA EM FACE DE CANDIDATO À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR PROPAGANDA IRREGULAR NO DIA DA VOTAÇÃO**

**À Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza (CEPECT)**

Considerando a **Resolução nº 087/2019-COMDICA**, que regulamenta a propaganda do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Fortaleza para o mandato 2020/2024, sirvo-me do presente para apresentar **REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR NO DIA DA VOTAÇÃO**, nos seguintes termos:

<b>DADOS DA PROPAGANDA IRREGULAR</b>	
<b>Candidato denunciado:</b>	_____
<b>Local da propaganda:</b>	_____
<b>Data/Hora:</b>	_____
<b>Teor da propaganda/ conduta:</b>	_____ _____
<b>Provas anexas (fotos, vídeos, documentos, testemunhas):</b>	_____ _____

<b>CONDUTAS VEDADAS NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA</b>	
<b>1.</b>	Usar alto-falante e amplificadores de som ou promover qualquer tipo de propaganda;
<b>2.</b>	Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
<b>3.</b>	Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
<b>4.</b>	Fornecer aos eleitores transporte ou refeições;
<b>5.</b>	Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição (captação de sufrágio);
<b>6.</b>	Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos seus respectivos fiscais e apoiadores/simpatizantes;

<b>DADOS DO DENUNCIANTE</b>	
Nome do denunciante:	_____
Telefone e e-mail para contato:	_____

\* O presente formulário de denúncia de propaganda antecipada/irregular, após preenchimento, deve ser entregue pessoalmente na sede do COMDICA (Rua Guilherme Rocha, nº 1469, Centro) **ou** encaminhado para o e-mail [pectfortaleza2019@gmail.com](mailto:pectfortaleza2019@gmail.com), acompanhado das provas, no prazo máximo de cinco dias, sob pena de arquivamento da referida denúncia.